



**XVIII Concurso de Vinhos da Península
De Setúbal**

VINHOS BRANCOS TINTOS E ROSADOS

VINHOS ESPUMANTES - VINHOS LICOROSOS

-2018-

Regulamento

Palmela, 24 de Janeiro de 2018

XVIII Concurso de Vinhos da Península de Setúbal

Regulamento

Artigo 1.º

(Condições de Admissão)

Podem ser admitidos a Concurso vinhos produzidos no distrito de Setúbal, sob uma marca comercial, de “Vinhos com Denominação de Origem” e de “Vinhos com Indicação Geográfica” (Vinhos Regionais), desde que se verifiquem os seguintes requisitos:

1. Dos Agentes Económicos:

- (a) Observar as condições legais em vigor para o comércio de produtos vínicos;
- (b) Entregar, no acto de inscrição, 6 garrafas de cada vinho a Concurso, prática usual neste tipo de certames. A Organização reserva-se o direito de recolher amostras de cada vinho, nas instalações do agente concorrente ou no mercado consumidor.
- (c) De cada vinho a Concurso, deverá, ser entregue o respectivo Boletim de Análise, de laboratório devidamente reconhecido, com data de emissão não superior a 6 meses.
- (d) Proceder ao pagamento de 25 €+IVA, por cada vinho a Concurso, no acto da inscrição.

2. Dos Vinhos:

- (a) Apresentar as características físico-químicas e organolépticas legais;
- (b) Resultar de um lote homogéneo proveniente, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito;
- (c) Estar disponível numa quantidade, mínima de 1.000 litros e detido, com vista à sua introdução no consumo em recipientes de volume nominal inferior ou igual a 2 litros, rotulados em conformidade com as normas nacionais e comunitárias, ostentando o nome da D.O. ou I.G. que lhe é reconhecida e munidos de um dispositivo de fecho não recuperável.
- (d) Em derrogação do disposto na alínea anterior, a título excepcional e quando a produção for especialmente baixa, podem ser admitidos

lotes de vinho com menos de 1000 litros, mas não inferiores a 100 litros, para as várias categorias de vinho admitidas a concurso.

3. Das marcas, das garrafas e suas características:

(a) Os vinhos devem ser apresentados em garrafas, com dispositivos de fecho não recuperáveis, devendo nos respectivos rótulos estar identificado o ano de colheita, salvo em situações devidamente autorizadas, sob reserva de um controlo adequado;

(b) Só são aceites vinhos cujo ano de colheita seja posterior a 2008, inclusive. Para os Vinhos Licorosos, existirão duas categorias:

- A dos vinhos com idade ≤ 4 anos;

- A dos vinhos com idade > 4 anos;

(c) Os vinhos deverão ter uma marca registada, ou apresentada a registo, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

(d) Os vinhos com D.O. e Vinhos com I.G. devem exhibir os selos de garantia correspondentes.

Artigo 2.º
(Inscrição)

1. A inscrição para o XVIII Concurso é aceite com data de correio até **02.03.2018**, feita em impressos próprios a fornecer pela CVRPS e endereçada para:

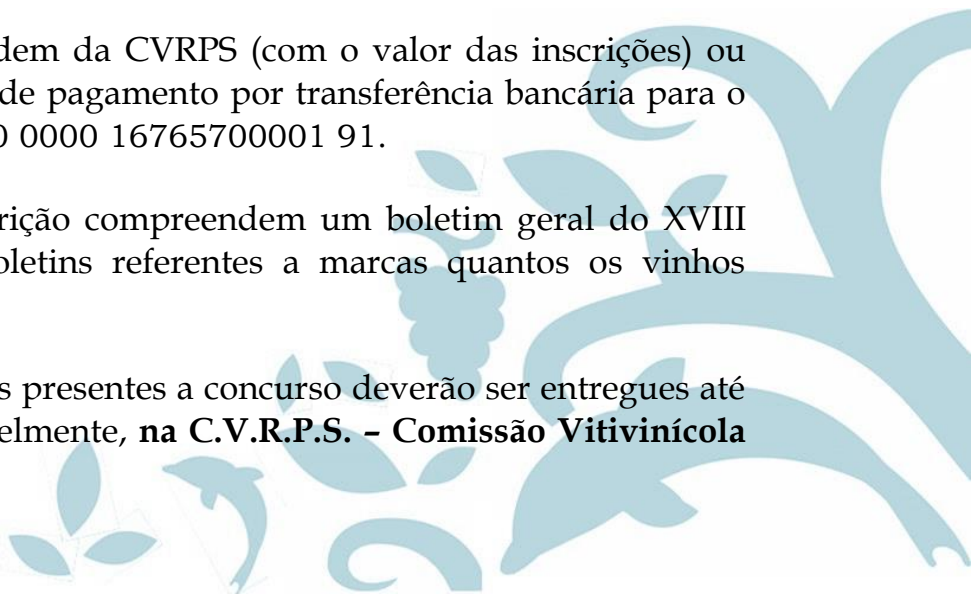
C.V.R.P.S. - Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal,
XVIII Concurso de Vinhos da Península de Setúbal,
Rua Padre Manuel Caetano, n.º 26
2950-253 Palmela

Ou enviada por correio electrónico para arandrade@cvr-psetubal.com

E incluir cheque à ordem da CVRPS (com o valor das inscrições) ou anexar comprovativo de pagamento por transferência bancária para o IBAN BPI PT50 0010 0000 16765700001 91.

2. Os impressos da inscrição compreendem um boletim geral do XVIII Concurso e tantos boletins referentes a marcas quantos os vinhos presentes a Concurso.

As garrafas dos vinhos presentes a concurso deverão ser entregues até **09.03.2018**, impreterivelmente, na **C.V.R.P.S. - Comissão Vitivinícola**



Regional da Península de Setúbal, XVIII Concurso de Vinhos da Península de Setúbal, Rua Padre Manuel Caetano, n.º 26, 2950-253 Palmela, com a indicação expressa de “AMOSTRAS DE VINHOS PARA O XVIII CONCURSO DE VINHOS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL”

Serão rejeitadas as inscrições que não satisfaçam o clausulado deste regulamento.

3. Do boletim de inscrição do agente económico concorrente deve constar o nome e endereço completo, o organismo em que está inscrito para o comércio de vinhos, e a designação exacta do vinho e marcas apresentadas a concurso – em cada grupo, categoria e classe.
4. Do boletim de inscrição relativo a cada vinho, deve constar o nome e o endereço do agente económico, o nome da marca comercial, o grupo, a categoria e classe em que o vinho está classificado.
Deve ainda constar a quantidade de vinho existente em armazém correspondente à amostra.
5. Deve ser enviado para o e-mail referido no ponto 1. a imagem de cada referência inscrita.
6. Os vinhos presentes ao XVIII Concurso serão integrados em função das suas características, em três grandes grupos:

GRUPO 1 - VINHOS COM D.O. E I.G. COM EXCEÇÃO DOS ESPUMANTES E LICOROSOS

Subgrupo 1.1 – D.O. PALMELA

CATEGORIAS:

- 1.1.1 Vinhos Brancos
- 1.1.2 Vinhos Rosados
- 1.1.3 Vinhos Tintos

Subgrupo 1.2 – I.G. PENÍNSULA DE SETÚBAL

CATEGORIAS:

- 1.2.1 Vinhos Brancos
- 1.2.2 Vinhos Rosados
- 1.2.3 Vinhos Tintos



GRUPO 2 - VINHOS ESPUMANTES

Subgrupo 2.1 - I.G. PENÍNSULA DE SETÚBAL

CATEGORIAS:

2.1.1 Espumante Branco

2.1.2 Espumante Rosado

Subgrupo 2.2. D.O. PALMELA

CATEGORIA

2.2.1 Espumante Branco

2.2.2 Espumante Rosado

GRUPO 3 - VINHOS LICOROSOS

Subgrupo 3.1 - VINHOS COM DO SETÚBAL (MOSCATEL DE SETÚBAL E MOSCATEL ROXO DE SETÚBAL)

CATEGORIAS:

3.1.1 Moscatel de Setúbal

3.1.2 Moscatel Roxo de Setúbal

Subgrupo 3.2. VLQPRD Palmela

CATEGORIA

3.2.1 Tinto

3.2.2 Branco

7. Nos Vinhos Licorosos, far-se-á ainda a distinção entre
Vinhos com idade \leq 4 anos
Vinhos com idade $>$ 4 anos

Artigo 3.º (Júri de Admissão)

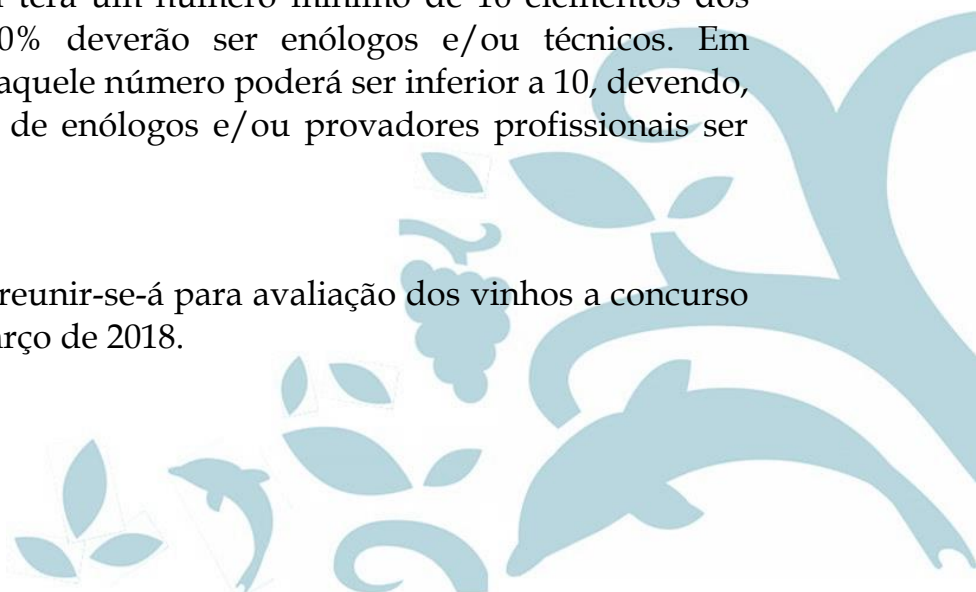
1. A admissão de vinhos a concurso é da responsabilidade de um Júri de Admissão, do qual fazem parte o Coordenador da Câmara de Provedores e um elemento do Departamento de Certificação da CVRPS.
2. Compete ao Júri de Admissão, designadamente:
 - (a) Verificar as condições gerais de admissão



- (b) Classificar as amostras recebidas, de acordo com os respectivos grupos, subgrupos e categorias;
- (c) Garantir para todos os vinhos sujeitos a Concurso as indispensáveis e imediatas condições de anonimato;
- (d) Assegurar o secretismo de todos os resultados até ao termo do Concurso;

Artigo 4.º
(Júri de Prova Final)

1. O Júri de Prova Final deverá ter a seguinte composição:
 - (a) O Coordenador da Câmara de Provedores da CVRPS, que preside;
 - (b) Cinco membros da CVRPS, a indicar pelo coordenador da Câmara de Provedores;
 - (c) Um representante de cada uma das CVR, em actividade;
 - (d) Dois escanções, a indicar pela Associação de Escanções de Portugal;
 - (e) Dois jornalistas da especialidade, a convidar pela CVRPS;
 - (f) Dois representantes da AVIPE;
 - (g) Dois representantes da Associação Portuguesa de Enologia.
 - (h) Dois representantes da ASAE - Câmara de Provedores
 - (i) Dois representantes da restauração da região
 - (j) Dois representantes da Escola de Hotelaria de Turismo de Setúbal
2. O Júri de Prova Final terá um número mínimo de 16 elementos dos quais pelo menos 50% deverão ser enólogos e/ou técnicos. Em circunstância alguma aquele número poderá ser inferior a 10, devendo, neste caso, o número de enólogos e/ou provedores profissionais ser igual ou superior a 6.
3. O Júri de Prova Final reunir-se-á para avaliação dos vinhos a concurso nos dias 22 e 23 de Março de 2018.



Artigo 5.º
(Prémios)

1. A organização do XVIII Concurso atribuirá os seguintes PRÉMIOS OFICIAIS:

1.1 AOS VINHOS BRANCOS, TINTOS E ROSADOS

- Medalha Ouro, com Diploma, com um mínimo de 88 pontos na prova,
- Medalha Prata, com Diploma, com mínimo de 82 pontos na prova.

1.2 AOS VINHOS ESPUMANTES BRANCOS E ROSADOS

- Medalha Ouro, com Diploma, com um mínimo de 88 pontos na prova,
- Medalha Prata, com Diploma, com mínimo de 82 pontos na prova.

1.3 AOS VINHOS LICOROSOS COM D.O. SETÚBAL E PALMELA

- Medalha Ouro, com Diploma, com mínimo de 90 pontos na prova,
- Medalha Prata, com Diploma, com mínimo de 86 pontos na prova,

2. Para além dos prémios referidos no ponto 1., a organização do Concurso atribuirá, ainda 5 prémios, com Diploma, nas seguintes modalidades:

- O Melhor Vinho Branco da Península de Setúbal
- O Melhor Vinho Rosado da Península de Setúbal
- O Melhor Vinho Tinto da Península de Setúbal
- O Melhor Vinho Generoso da Península de Setúbal

3. Ao vinho melhor pontuado, em termos absolutos, terá direito a menção de “Melhor Vinho Pontuado no Concurso” no diploma e prémio respectivo.

4. A soma total dos prémios atribuídos aos vinhos que receberem os melhores resultados deverá observar, em termos percentuais, as recomendações da OIV nesta matéria, comprometendo-se a CVRPS a respeitar o princípio de não atribuir um número de prémios em cada um dos grupos que ultrapasse os 30% dos vinhos apresentados a concurso, o que deve ser entendido como salvaguarda do rigor e da

imagem do concurso e respeito pelas recomendações internacionais da OIV, a que a CVRPS de bom grado se vincula.

5. A atribuição de medalhas de ouro não deve ultrapassar mais do que 33% dos vinhos premiados, não obstante da pontuação obtida, os restantes serão considerados automaticamente para a classificação de medalha de prata.
6. Os resultados do concurso não poderão ser objecto de recurso.

Artigo 6.º
(Prémios Especiais)

7. Dentro do espírito de cooperação com algumas das entidades da Região da Península de Setúbal, no âmbito da promoção e divulgação dos produtos vitivinícolas da Região, serão objecto de distinção com “Prémios Especiais” pelas entidades abaixo assinaladas os seguintes vinhos:

- O Melhor Vinho com D.O. Palmela – Câmara Municipal de Palmela
- O Melhor Vinho com D.O. Setúbal – Câmara Municipal de Setúbal
- O Melhor Vinho Regional Península de Setúbal – Câmara Municipal do Montijo
- O Melhor Vinho “Revelação” - AVIPE.

O Melhor Vinho “Revelação”, será o vinho mais pontuado de um novo produtor, na ausência deste, uma nova marca comercial, ou em último lugar o vinho mais pontuado de um associado da AVIPE.

Artigo 7.º
(Supervisão)

A organização do XVIII Concurso de Vinhos da Península de Setúbal submeteu o presente Regulamento à apreciação prévia do Instituto da Vinha e do Vinho.

Notas Finais:

Número previsível de amostras: Até 150

As datas atrás referidas podem ainda vir a ser alteradas.

As categorias de cada um dos subgrupos, dos grupos a Concurso, só serão consideradas com um mínimo de 5 vinhos.

